Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	**Ordinária**	**Nº 271ª**
Decisão da CEMQGM	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº **055/2017**	
Referência	Processo nº **1038612/2015**	
Interessado	**JJ CURSOS PROFISSIONALIZANTES E SERVICOS LTDA**	

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo Nº 1038612/2015, que versa sobre solicitação de Cadastramento do curso de Tècnico em Refrigeração e Climatização.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **271ª**, apreciando o Processo nº **1038612/2015**, em que a **JJ CURSOS PROFISSIONALIZANTES E SERVICOS LTDA - (KRONOS NEXUS)**, localizada na cidade de João Pessoa/PB, através do seu representante Legal, solicita o Cadastramento do Curso Técnico emRefrigeração e Climatização, e; **considerando** a manifestação da Assessoria Técnica em 12 de dezembro de 2016; **considerando** a Deliberação nº 03/2017 da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA/PB, de 16 de março de 2017; **considerando** que consta na Tabela de Títulos do CONFEA, o Título de Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, código 133-19-00, estabelecida pela Resolução 0473/02; **considerando** que em consulta ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC verificamos que o Título de Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado convergiu para o Título de Técnico em Refrigeração e Climatização (vide página 261 da Tabela de Convergência); **considerando** que as atribuições dos egressos do referido curso deverão ser as fixadas no art. artigo 2º da Lei 5.524/68, combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, alterado pelo Decreto 4.560/02, respeitando os limites de sua formação; **considerando** que o pedido de cadastramento do Curso baseia-se no disposto no Anexo II da resolução nº 1.073/2016 – CONFEA; **considerando** que a Instituição de Ensino JJ CURSOS PROFISSIONALIZANTES E SERVIÇOS LTDA está devidamente cadastrada no CREA/PB; **considerando** que a Carga mínima exigida pelo MEC é de 1.200 (mil e duzentas) horas; **considerando** a análise da documentação pela Assessória Jurídica; 10) Considerando a análise da documentação pela Assessoria Tecnica; **considerando** que os documentos atende a Resolução 1.073 de 22 de abril de 2016 / CONFEA, **DECIDIU**, aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, à solicitação da JJ CURSOS PROFISSIONALIZANTES E SERVIÇOS LTDA., pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, podendo ser procedido o cadastro do Curso requerido, concedendo o Título de TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, Código 133-19-00 – Tabela de Título do CONFEA, aos egressos deste Conselho. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Júlio Saraiva Torres Filho, estiveram presentes os Conselheiros: Carlos Cabral de Araújo, Luis Eduardo de Vasconcelos

Chaves, Fábio Morais Borges, José Ariosvaldo de Alves da Silva, Amauri de Almeida Cavalcanti e Pedro Paulo do Rego Luna Filho, sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 10 de abril de 2017.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado Eletronicamente)